



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-RO-268-02.2013.5.10.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO N.º TST-RO-268-02.2013.5.10.0000, em que são partes, como Recorrente, **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO NO DISTRITO FEDERAL** e, como Recorrido, **SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL - SINPROEP**.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Conciliação relativa ao Recurso Ordinário n.º TST-RO-268-02.2013.5.10.0000, o **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO NO DISTRITO FEDERAL**, Recorrente, representado pelo Sr. **Álvaro Moreira Domingues Júnior, Simone Cianni e Walter Ribeiro** e assistido pelos Dr.ª **Hegler Horta Barbosa, Henrique de Mello Franco e Valério Alvarenga**, e o Recorrido, **SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL - SINPROEP**, representado pelo Srs. **Karina Barbosa de Jesus da Silva, Rodrigo Pereira de Paula, Carlos de Sousa França, Trajano Silva Jardim e Jean Ricardo Carvalho** e assistido pelo Dr. **Ulisses Borges de Resende**. Presidiu os trabalhos o Ex.º Ministro **Fernando Eizo Ono**, Relator. Presente o Ex.º Subprocurador-Geral do Trabalho, **Dr. Enéas Bazzo Torres**. **Aberta a audiência**, o Ex.º Ministro Relator cumprimentou a todos e, após intensa discussão, estabeleceu-se o seguinte: QUANTO AO PISO SALARIAL: Para a data-base maio/2013 – **R\$ 7,58**; para maio/2014 – **R\$ 8,50**; para maio/2015 – **R\$ 9,75**; e para maio/2016 – **R\$ 12,00**; os pisos para os **coordenadores e orientadores educacionais** serão os mesmos da hora-aula dos professores da educação infantil, proporcionalmente à sua jornada de trabalho, considerando a jornada máxima de 44 horas; PARA OS SALÁRIOS ACIMA DO PISO: para a data-base maio/2013 – correção pelo INPC integral de 7,16% + 1º de ganho real + abono de 6%; para a data-base maio/2014 – reajuste pelo INPC integral de 5,81% + 1,2% de ganho real + abono de 6%; para a data-base maio/2015 – reajuste pelo INPC integral de 8,34% + 2% de ganho real + abono de 10,6%; para a data-base maio/2016 – INPC integral + 2% de ganho real, sem abono; o pagamento do passivo será negociado diretamente entre as partes; manutenção de todas as cláusulas da CCT 2011/2012, exceto o abono. As partes submeterão esta proposta às respectivas categorias para apreciação e, em sendo aprovada, redigirão a convenção coletiva com todas as demais cláusulas e, devidamente assinada,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios
Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-RO-268-02.2013.5.10.0000

juntarão aos autos para a homologação da SDC ou apresentarão petição conjunta requerendo a desistência do dissídio coletivo. As partes registraram agradecimentos recíprocos pela conquista da conciliação e agradeceram também ao Ministro Instrutor pela forma com que conduziu a audiência e também ao representante do Ministério Público do Trabalho. O Dr. Enéas Bazzo Torres também parabenizou a todos pela boa vontade na negociação e a conquista da conciliação com um pequeno avanço para a classe dos professores, ressaltando que, na conjuntura atual, o pequeno avanço é uma grande conquista e uma vitória para os professores, parabenizando também a classe patronal pelo esforço despendido para a obtenção do acordo final. O Dr. Ulisses Borges Resende registrou um agradecimento especial e o reconhecimento da categoria pela boa condução da presidente da Comissão de Negociação Patronal. O Ministro Relator parabenizou a todos pela negociação e encerrou a audiência. **Cientes as Partes e o Ministério Público do Trabalho.** E, como nada mais houvesse, foi lavrada a presente Ata, assinada pelo Ex.^{mo} Ministro Fernando Eizo Ono, Relator, pelo representante do Ministério Público do Trabalho, pelas Partes, por seus advogados e pela Secretária-Geral Substituta.


FERNANDO EIZO ONO
Ministro Relator


ENÉAS BAZZO TORRES
Subprocurador-Geral do Trabalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios
Coletivos - SETPOESDC



PROCESSO n.º TST-RO-268-02.2013.5.10.0000

Álvaro Moreira Domingues Júnior

Simone Cianhi

Walter Queiroz Ribeiro

Dr. Hegler Horta Barbosa

Dr. Henrique de Mello Franco

Dr. Valério Alvarenga

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO NO DISTRITO FEDERAL
Recorrente

Karina Barbosa de Jesus da Silva

Rodrigo Pereira de Paula

Carlos de Sousa França

Prajano Silva Jardim

Jean Ricardo Carvalho

Dr. Ulisses Borges Resende

SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL – SINPROEP
Recorrido

Ana Lucia Rego Queiroz
Secretária-Geral Judiciária Substituta